

## CONVÊNIO Nº 001/2019

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC, PARA FINS DE DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC.**

Ao(s) 02 dias do mês de Maio de 2019, a COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.586/0001-28, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588, Itacorubi, Florianópolis/SC, daqui por diante denominada simplesmente CIDASC, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **LUCIANE DE CÁSSIA SURDI**, brasileira, separada, Médica Veterinária, portadora do RG nº 1126946, inscrita no CPF nº 664.769.849-34, pela Diretora de Defesa Agropecuária, Senhora **PRISCILA BELLEZA MACIEL**, brasileira, divorciada, medica veterinária, portadora da cédula de identidade nº 3391762-0, CPF nº 030.456.109-60, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **RODRIGO DA SILVA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF 004.389.179-95, e o MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio Branco, nº 320, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.593.132/0001-37, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica amparados pela Lei Municipal nº 840, de 21 de Junho de 2013 e Portaria/decreto nº 208/17, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre a CIDASC e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC, de agora em diante denominados de PARCEIROS-CONVENIENTES, visando dar suporte à execução das ações de Defesa Sanitária Animal e de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no âmbito do Município, sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade tendo em vista garantir o controle e a sanidade animal e, conseqüentemente, resguardar a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.



## CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução do Convênio e da Designação do Funcionário

1. A Prefeitura Municipal se compromete a ceder funcionário público municipal, JEAN CARLOS BOESING, integrante de seu quadro efetivo, com formação em Medicina Veterinária, para a CIDASC, a fim de exercer a função de Inspeção de Produtos de Origem animal, sendo que desempenhará as seguintes atividades:

2. O funcionário prestará serviço no escritório local da CIDASC de JUPIÁ/SC, sendo que o referido imóvel onde desenvolverá suas atividades será disponibilizado pela Prefeitura.

3. A carga horária do servidor será compatível com a dos funcionários da CIDASC, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Prefeitura Municipal, sendo que o funcionário cumprirá jornada de trabalho de 03 (Três) horas semanais.

4. A função de Inspeção de Produtos de Origem animal, no âmbito do município de JUPIÁ/SC.

5. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente à frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência à PREFEITURA. O período de férias e licença-saúde ou afastamento por qualquer outro motivo, deverão ser cobertos por um funcionário efetivo aprovado por concurso público municipal ou processo seletivo autorizado por Lei, pertencente ao quadro funcional do Município.

6. As faltas disciplinares, após formalmente constatadas pela CIDASC, serão imediatamente comunicadas à PREFEITURA para as providências cabíveis.

7. O funcionário à disposição da CIDASC, ao final de cada mês, elaborará relatórios das atividades desenvolvidas, os quais serão remetidos à CIDASC e à Prefeitura.

8. É facultada a substituição ou a devolução do servidor.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros – Convenentes.

1 – Das obrigações da CIDASC:

1.1 Em relação aos servidores cedidos:

a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior a prevista junto à Prefeitura;

b) Cumprir rigorosamente o disposto na Cláusula Segunda;

c) Estar ciente de que a PREFEITURA, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor as suas funções na Prefeitura, com a anuência da CIDASC;

d) A CIDASC não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido no Município de JUPIÁ/SC ou conferir atividade ou função diversa da constante neste convênio;

e) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;

f) Comunicar, com antecedência de 20 (vinte) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

1.2 Em relação aos veículos:

## 2 – Das Obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL

a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários, os vencimentos dos servidores cedidos.

b) Encaminhar à CIDASC o ofício, a relação do servidor cedido, com declaração de que o mesmo ingressou no serviço público municipal através de concurso público ou processo seletivo autorizado por Lei, bem como fornecer a Lei Municipal e o Decreto ou Portaria, autorizadores da cessão de funcionário público;

c) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

d) Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CIDASC;

e) Acolher ou justificar, em 20 (vinte) dias, a comunicação da CIDASC para os fins da letra *f* do parágrafo anterior.

## 3- Das Obrigações do Funcionário Cedido:

a) Atender às normas internas e respeitar a hierarquia funcional da CIDASC;

b) Manter sigilo dos dados referentes ao cadastro pessoal dos produtores e demais dados do PIB-SC.

c) Elaborar os relatórios mensais dispostos no item 7, da cláusula segunda;

## CLÁUSULA QUARTA – Do Controle de Gestão do Convênio

Os convenientes indicam o Senhor Aldevandro Ives Ribas, Gestor Técnico do Departamento Regional de São Lourenço do Oeste, como representantes da CIDASC e o Senhor AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal, representante da Prefeitura Municipal, a fim de formar comissão mista para participar de reuniões de controle de gestão e dirimir questões relativas ao presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – Do Repasse de Recursos Financeiros

Não haverá repasse de recursos financeiros

## **CLÁUSULA SEXTA – Dos Custos**

Os encargos de remuneração do servidor cedido correrão por conta da Prefeitura Municipal, conforme item 2, “a” da Cláusula Terceira.

As despesas de aperfeiçoamento ou treinamento profissional do servidor cedido, voltados às atividades desempenhadas na CIDASC, ficarão a cargo dessa Companhia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Renúncia e da Rescisão**

O presente convênio se extingue naturalmente pelo decurso natural do prazo de vigência, dependendo seu encerramento unicamente da realização da vistoria para recebimento imediato do patrimônio, com o respectivo preenchimento e assinatura do Termo de Vistoria.

Também, poderá o presente convênio ser unilateralmente renunciado motivadamente, por escrito e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo de comum acordo entre os convenientes, ou rescindido nas seguintes hipóteses:

a) em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;

b) em caso de avaria, sinistro ou perda de patrimônio posto à disposição, formalizado em Termo de Vistoria, com notificação não atendida a contento;

c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do convênio.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência**

O presente convênio terá duração de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 13.303/16.

## **CLAUSULA NONA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicidade**

A CIDASC arcará com os custos da publicação do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, que será encaminhado ao Departamento Regional no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

Os PARCEIROS-CONVENIENTES elegem o Foro da Comarca de Florianópolis-SC, com a renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Jupirá (SC), 02 de Maio de 2019

\_\_\_\_\_  
**LUCIANE DE CÁSSIA SURDI**  
Presidente


\_\_\_\_\_  
**RODRIGO DA SILVA CONCEIÇÃO**  
Diretor Administrativo Financeiro

\_\_\_\_\_  
**PRISCILA BELLEZA MACIEL**  
Diretora de Defesa Agropecuária

  
\_\_\_\_\_  
**ALDEVANDRO IVES RIBAS**  
Gestor do Departamento Regional

  
\_\_\_\_\_  
**AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Milton Grobe  
CPF: 347.047.109-63

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Sabrina Valandro Martini  
CPF: 072.825.439-50/Matr 311/01  
Assistente Administrativo

LEI Nº 0537/13 de 20/11/2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONVÊNIO E CEDER SERVIDOR PÚBLICO PARA A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, PARA DAR SUPORTE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ALCIR LUZA**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Jupiá e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, e ceder servidor público efetivo para fins de atuar no Município e atender o serviço de defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem animal.

**Parágrafo Único** – A cedência será com ônus para o Município, cujas despesas correrão por conta de dotações no orçamento vigente.

**Art. 2º** - As condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos no termo de convênio a ser firmado.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 20 de Novembro de 2013.

  
**ALCIR LUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 20/11/13

  
**Sabrina Valandro**  
Assistente Administrativo  
CPF 072.825.433-50 Matr. 311/01

PORTARIA Nº 1173 - 25/04/2019

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, 4º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COMBINADO COM O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 144/14, COM PARIDADE E INTEGRALIDADE REMUNERATÓRIA NOS TERMOS DO PROCESSO: 0300296-13.2016.8.24.0076, NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, CLASSE VII, DO GRUPO: SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA CIVIL - DO SUBGRUPO: AGENTE DA AUTORIDADE POLICIAL, DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - LOTADA NA DPMU, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, de acordo com o processo PCSC 65145/2015 a GLAUCIA GIANA SAVI SEMPREBON, matrícula nº 291973-7-01 – SSP.**

PORTARIA Nº 1180 - 25/04/2019

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo ADR04 8962/2018 a HELIO MORTARI, matrícula nº 0210784-8-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotada na EEB Prof. Sonia de Oliveira Zani, município de Chapecó - SED.**

PORTARIA Nº 1137 - 24/04/2019

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do Art.40 da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB LUIZ BERNARDO OLSEN, município de RIO NEGRINHO, de acordo com o processo ADR24 6000/2018 a ELISABETH SACHT CHAVES, matrícula nº 213997-9-01 – SED.**

PORTARIA Nº 1178 - 25/04/2019

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo ADR05 3624/2018 a IVANIA ROMANINI PIMENTEL, matrícula nº 270137-5-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotada na EEB Prof. Corália Gevaerd Olinnger, município de Passos Maia - SED.**

PORTARIA Nº 1183 - 25/04/2019

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da Lei Complementar nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo FATMA 11160/2019 a KATYA PEDREIRA NIEHUES, matrícula 0235604-0-01, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, nível 04, referência B, do Grupo Ocupacional ANT - Atividades de Nível Técnico, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental do IMA, município de Florianópolis - IMA.**

**KLIWER SCHMITT****Presidente****LONITA CATARINA AIOLFI****Diretor de Previdência**

Cod. Mat.: 602000

PORTARIA Nº 1185 - 26/04/2019

**ALTERAR, conforme processo IPREV 2165/2019, a Portaria nº 816/IPREV, publicada no DOE nº 18601, de 11/5/2009, que concedeu Aposentadoria a ELIZETE ARACI SOARES ROSINI, matrícula nº 0138962-9-01, lotada na SED, na parte referente à fundamentação legal, para que passe a ter a seguinte redação: "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar e Ação Ordinária nº 0316750-04.2014.8.24.0023"**

PORTARIA Nº 1190 - 26/04/2019

**ALTERAR, conforme processo IPREV 1718/2019, a Portaria nº 2885/IPREV, de 30/11/2009, publicada no DOE nº 18744, de 3/12/2009, que concedeu Aposentadoria à BERENICE ULISSEA BECARI SOUZA, matrícula nº 0125703-0-01, lotada na SED, na parte referente à fundamentação legal, para que passe a ter a seguinte redação: "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, Ação Ordinária nº 0020769-34.2011.8.24.0023 e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar".**

**KLIWER SCHMITT****Presidente****LONITA CATARINA AIOLFI****Diretor de Previdência**

Cod. Mat.: 602002

**RELATÓRIO Nº 39 – 26/04/2019 DEFERIR AS AVERBAÇÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base na competência delegada pelo art. 8º do Decreto nº 1.158 de 18/03/2008, contidas nos processos abaixo relacionados: SES 8700/2019 – MARIA DAS DORES MADALENA DE MELO, matrícula 255522-0-01, lotado(a) na SES; SES 9959/2019 – RICARDO SAKATA, matrícula 397738-2-03, lotado(a) na SES; SES 10348/2019 – MAURICIO MANOEL COELHO, matrícula 286134-8-01, lotado(a) na SES; APSFS 649/2018 – SERGIO ALVES DA CONCEIÇÃO, matrícula 379459-8-01, lotado(a) na SEI; SDR01 2682/2015 – LURDES DE FATIMA FAOTTO, matrícula 324766-0-02, lotado(a) na ADR; ADR23 1111/2019 – ELISEU GIOVANELLA, matrícula 342744-7-03, lotado(a) na SED; SES 11029/2019 – MARLETE ANGELINA DE SOUZA DE FREITAS, matrícula 368508-0-01, lotado(a) na SES; SES 11365/2019 – IVAM MACHADO, matrícula 377744-8-01, lotado(a) na SES; SJC 1167/2019 – DIONATAN PRESTES DO AMARAL, matrícula 972552-0-01, lotado(a) na SJC; SES 11032/2019 – KASSIA ROSANGELA PAZ DE MACEDO, matrícula 389627-7-01, lotado(a) na SES; SJC 12840/2019 – ADRIANO CECCHIN, matrícula 307740-3-03, lotado(a) na SJC.**

**RELATÓRIO Nº 40 - 26/04/2019 DEFERIR AS AVERBAÇÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base na competência delegada pelo art. 8º do Decreto nº 1.158 de 18/03/2008, contidas nos processos abaixo relacionados: UDSC 112151/1996 – PAULO ROBERTO ERNANI, matrícula 0236084-5-01, lotado na UDESC; SES 9606/2019 – SALESIO JOÃO COELHO, matrícula 0244032-6-01, lotado na SES; SES 9604/2019 – JULIO CESAR STAHELIN, matrícula 0294682-3-01, lotado na SES; SES 8708/2019 – HILARIANA VIEIRA DA ROCHA, matrícula 0294832-0-01, lotada na SES; SES 9372/2019 – RUTH FERREIRA CHAVES DE SOUZA, matrícula 0244013-0-01, lotada na SES; SES 10346/2019 – VALMOR ARCENO, matrícula 0362979-1-01, lotado na SES; ADR23 3536/2018 – LUIS CARLOS SCHULTZ, matrícula 0145559-1-01, lotado na SED; SDR04 5571/2015 – VANISE PAVEGLIO CARVALHO, matrícula 0332780-9-03, lotada na SED; SED 11073/2019 – ELMA MENDES GUEDERT, matrícula 0252342-6-01, lotada na SED; PCSC 112773/2018 – EDGAR STUELPEL, matrícula 0322798-7-01, lotado na SSP; SES 56598/2009 – VANESSA TATIANA SILVESTRE CRISTOFOLINI, matrícula 0383916-8-01, lotada na SES.**

**KLIWER SCHMITT Presidente do IPREV****LONITA CATARINA AIOLFI****Diretor de Previdência**

Cod. Mat.: 602004

PORTARIA Nº 1118 - 24/04/2019

**DESAVERBAR, com base na competência delegada pelo art. 8º do Decreto nº 1.158 de 18/03/2008, o(s) período(s) de Tempo de Contribuição subscrito(s) e averbado(s) à MARIA APARECIDA ROSA CUNHA CORDEIRO, matrícula 0244422-4-01, a pedido da interessada. Períodos: 04/08/1981 a 30/03/1982 e 10/08/1982 a 25/06/1988, com contribuição ao RGPS. Processo SES 13470/2015, Relatório 139, DOE 20207 de 15/01/2016.**

**KLIWER SCHMITT****Presidente****LONITA CATARINA AIOLFI****Diretor de Previdência**

Cod. Mat.: 602005

## Fundações Estaduais

### FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Extrato de TERMO ADITIVO nº 6, referente a 2017TR432 (FUNDO SOCIAL), atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. Participantes: Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Araranguá. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$298.864,72. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2019. Data da assinatura do termo: 10/04/2019. Signatários: Assinam Rubens Feijó, Presidente da FCEE e Deonel Alves da Silva, Presidente da APAE. AL/SCC

Cod. Mat.: 602026

## Economias Mistas

### CELESC – Distribuição S/A

**COMUNICADO** - Resolução DGC Nº 068/2019 - A Diretora da Celesc Distribuição S.A, no uso de suas atribuições, resolve DESIGNAR, de acordo com o art. 8º, § 1º e 2º, da Lei nº 9.747, de 26/11/1994, os empregados: Wadricia Luiza Vieira Gomes, mat. 14633; Vanderley Ernesto Rozar, mat. 7418; Mariana Tancredo Mussi, mat.16205; Marcelo Schmidt da Costa, mat. 15880; Ivani Rita Rosa da Silva, mat. 4437; Mari Regina Homem, mat.14522; Ivan da Ventura, mat.14526; Jacó Florêncio da Rocha, mat.9717 e Carlos Júnior Keller, mat. 15035 - como membros titulares, sob a presidência da primeira, para comporem Comissão Permanente de Avaliação de Documentos para elaboração, implantação, atualização e aplicação da Tabela de Temporalidade, no âmbito da Celesc Distribuição S.A. Claudine Furtado Anchite - Diretora de Gestão Corporativa

Cod. Mat.: 601932

### CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

**CIDASC - Extrato ao Convênio de Cooperação Técnica nº 431900.** Conveniado: Prefeitura Municipal de Jupia. **Extrato ao Convênio de Cooperação Técnica nº 421900.** Conveniado: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. **Extrato ao 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 451703.** Conveniado: Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio. Para mais informações acesse [www.siggen.cidasc.sc.gov.br/consulta/publicacoes](http://www.siggen.cidasc.sc.gov.br/consulta/publicacoes) informando o número do convênio. Conveniente: Cia Integrada Desenvolvimento Agrícola/SC. **LUCIANE DE CÁSSIA SURDI – Presidente.**

Cod. Mat.: 602107

### EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Portaria DEX – 052/2019

Art. 1º - Designar o empregado ÉVERTON BLAINSKI, matrícula nº 05215-9, cargo Agente de Pesquisa IV, para atuar como GESTOR/COORDENADOR DE PROGRAMA de Desenvolvimento Sustentável e Ambiental. Art. 2º - O empregado faz jus ao valor da gratificação conforme Plano Gerencial da Epagri. Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem na data de 01 de março de 2019.

Portaria DEX – 053/2019

Art. 1º - Designar o empregado ANDRÉ LUIS TORTATO NOVAES, matrícula nº 04573-0, cargo Agente de Pesquisa III, para atuar como COORDENADOR DE PROGRAMA de Aquicultura e Pesca – Pesquisa.